



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

## LEI N. 502, DE 18 DE SETEMBRO DE 1975

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, suplementar, até o limite de R\$ 186.635,93, para o fim que especifica e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional, suplementar, até o limite de R\$ 186.635,93 ( Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Três Centavos ) , destinado ao reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral de 1975:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL  
Programa 01 - ADMINISTRAÇÃO  
Subprograma 05 - Administração Superior - Legislativo  
Código da Atividade: CM-01.05.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

### CATEGORIAS ECONÔMICAS:

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.00 - Pessoal
- 3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL
  - 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
  - 01.01 - Vencimentos.....R\$ 186.635,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução, em igual quantia, da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente à Câmara Municipal:

Programa 01 - ADMINISTRAÇÃO  
Subprograma 05 - Administração Superior - Legislativo  
Código do Projeto: CM-01.05.1.001 - Construção, Equipamento



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI N. 502/75

-conclusão fl-2-

Código do Projeto: CM-01.05.1.001 - Construção, Equipamento e Instalação do Prédio da Câmara Municipal

CATEGORIAS ECONÔMICAS:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0.00 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.5.00 - Construção de Edifícios Públicos

Art. 3º - O valor do crédito autorizado no artigo primeiro será empregado na remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Barra do Garças, a partir de 2 de julho de 1975, consoante os índices estabelecidos na Resolução n. 04, de 20 de agosto de 1975, sancionada pelo Plenário da Edilidade.

Art. 4º - Os orçamentos subsequentes consignarão dotações específicas para a cobertura dos dispêndios necessários à remuneração dos vereadores, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente à matéria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de setembro de 1975

  
Valdon Varjão

PREFEITO MUNICIPAL

  
Nelson da Silva e Oliveira

Secretário de Finanças

Reg. as fls. 187 a 188  
Livro nº 04  
18/09/75.  
Gard.